

Fl. - 0000

**ATA N.º 04/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA UM  
DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.**

----- Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

-----Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

-----Vereadores: Angelina Rosa Pinheiro Teixeira, em substituição de António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia 29 de janeiro de 2016.-----

----- Distribuída a minuta da ata n.º. 01/2016 da reunião ordinária de 07 de janeiro, foi a mesma, por unanimidade, aprovada.- A Senhora Vereadora Angelina Rosa Pinheiro Teixeira não participou na votação da mesma, nos termos e de acordo com o n.º. 3 do artigo 34.º. do Código do Procedimento Administrativo, por estar impedida de o fazer.--

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- A Câmara deliberou não realizar a reunião semanal ordinária de segunda-feira, dia 08 de fevereiro de 2016 em virtude do dia 09 de fevereiro (terça-feira) ser Carnaval Em consequência, a próxima reunião ordinária semanal realizar-se-á na próxima segunda-feira, dia 15 de fevereiro de 2016 à mesma hora e no mesmo local.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca informou que o Município de Amarante já aderiu à Rede AFE-INNOVNET, bem como a CCDR de Coimbra, ambos como Membros Fundadores. Tal como já havia informado, o objetivo é criar e desenvolver ambientes de envelhecimento ativo e saudável para os idosos, cujo fim é alinhar com o

Pacto Internacional sobre as alterações demográficas, projeto para o qual esteve em Bruxelas, em dezembro.-----

----- A Senhora Vereadora Maria do Rosário Loureiro solicitou à Senhora Vereadora Lucinda Fonseca que lhe fosse facultado o relatório atualizado da APD referente ao ano de 2015. -----

----- A Senhora Vereadora respondeu que já o havia solicitado e que brevemente lhe será entregue.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães pediu a palavra e informou a Câmara que há cerca de dois meses, o Município de Amarante se candidatou ao projeto- City Centre Doctor para integrar uma rede de onze municípios, a nível europeu, para promoção de planos de desenvolvimento de cidades que estão na periferia de grandes centros urbanos, como é o caso de Amarante em relação ao Porto. Acrescentou ainda que o Município de Amarante foi selecionado e que, durante os próximos dois anos, haverá um conjunto de iniciativas no sentido de recolha de informação, troca de experiências, formações e trabalho de consultoria. Este projeto irá contar com a colaboração de um conjunto de especialistas referenciados pela Comissão Europeia que irá auxiliar estas onze cidades, de onze países diferentes, a trabalhar os seus planos de desenvolvimento. Concluiu que irá disponibilizar a todos os Senhores Vereadores a listagem das onze cidades que integram esta Rede bem como todo o memorial descritivo do referido projeto.-----

----- O mesmo Senhor Vereador informou ainda que o Município de Amarante também irá integrar outra rede, designada Change, de âmbito Social e composta por nove cidades que irá auxiliar os serviços camarários a terem maior impacto social e estudar melhorias nos serviços sociais.- Disse ainda que, a Senhora Vereadora da Área Social e a sua equipa já estarão a analisar as temáticas que poderão ser abordadas, no âmbito desta rede.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães informou ainda que o Município de Amarante foi convidado para integrar uma candidatura sobre indústrias criativas em que reúne três cidades do norte de Portugal e três cidades da Galiza, designada Fatores Criativos - Galiza Norte de Portugal. Disse ainda que, a ser aprovada a candidatura permitirá, quer por via da Câmara Municipal, quer por via da Casa da Juventude, que também está envolvida na candidatura, poderão ser canalizados cerca de 400 mil euros para projetos de indústrias criativas, ao nível de programas de aceleração e ideias e empresas nas áreas cultural, turística e novas tecnologias. Concluiu que, ao ser

aprovada, do montante de 400 mil euros, a responsabilidade da gestão dos 300 mil euros poderá ser da Câmara Municipal e os restantes 100 mil euros ser da Casa da Juventude.-

----- Por último, o Senhor Vereador convidou os Membros do Executivo a estarem presentes no dia 11 de fevereiro na Casa das Artes, às dezoito horas, para a apresentação do projeto Amarante Cidade Desportiva.- Este projeto visa uma agregação de esforços das diferentes coletividades da área desportiva permitindo que, em Amarante, entre o dia 14 de fevereiro e o último fim de semana de julho se realizem todos os fins de semana, um conjunto de eventos desportivos com alguma dimensão, que permitirá obter uma agenda desportiva bastante preenchida, nomeadamente na divulgação e ampliação dos vários eventos que já aconteciam e outros que irão ser criados de raiz, quer seja pela Câmara Municipal, quer por outros parceiros locais. Habitualmente, ao longo de vários meses, algumas atividades de canoagem, atletismo e futebol, por exemplo, coincidem em termos de datas, , criando alguns constrangimentos na partilha de recursos e na adesão do público. “Com este projeto vamos centralizar e difundir informação relativamente aos projetos desportivos e permitir uma planificação das diferentes atividades, não gerando “conflito” na realização das mesmas”.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Aprovação da minuta de protocolo para criação de Call Center em Amarante” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 841/2016/01/27).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

“A criação de emprego é um assunto da maior importância e que a um Eleito Local não poderá, em caso algum, deixar indiferente. Pelo contrário, devem, antes do mais, ser envidados todos os esforços que, no âmbito das competências que a lei confere, possam contribuir para a redução do número de desempregados no Município, bem como, para evitar que os Municípes sejam forçados a abandonar a sua terra em busca de trabalho.

No caso presente, pretende-se implementar em Amarante (processo que, de resto, está já em curso) um centro de contacto de uma operadora de telecomunicações, habitualmente designado de *Call Center*, em colaboração com outras três entidades: a RANDSTAD II, Paróquia de S.Gonçalo de Amarante e o Instituto Empresarial do Tâmega (IET).

O Município de Amarante assume um papel determinante na captação deste investimento, neste caso, e desde logo, em concorrência com outros Municípios, de modo a criar as condições necessárias para a criação dos postos de trabalho em causa.

Trata-se de uma iniciativa que, esperando ter o sucesso desejável, será geradora de um assinalável impacto na economia local, mediante a criação, em número mínimo, de 200 postos de trabalho.

A ser aprovado o presente protocolo, em 5 anos de funcionamento do *Call Center* será possível alcançar:

- € 7.020.000 em salários para 180 operadores;
- € 1.200.000 em salários para coordenadores e técnicos superiores;
  
- € 90.000 de rendas para um valor mensal de € 1.500;

Estamos, portanto, perante o montante de € 8.310.000 de impacto direto na economia local, não entrando em linha de conta com outros fatores, como as despesas operacionais e o efeito de arrastamento - empresas e negócios que prestarão serviços à Randstad e seus colaboradores. Neste sentido, pode concluir-se que a relação de investimento entre o sector público e privado é vantajosa, fixando-se na ordem de 1 para 10.

Para formalizar a relação contratual entre as partes envolvidas foi elaborada, com a colaboração do Professor Pedro Mota e Costa, uma minuta de protocolo, onde aliás consta parecer síntese deste consultor sobre a matéria.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara a aprovação da minuta de protocolo ora e consequente autorização para a sua celebração.

Paços do Município de Amarante, 27 de janeiro de 2016.

*O Presidente da Câmara,*

*José Luís Gaspar Jorge*

----- Ausentaram-se da Sala de Reuniões, não participando na discussão e na votação, o Senhor Vereador do Movimento "Independentes Amarante Somos Todos", Pedro Barros, por ser membro da Direção do IET, bem como os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Carlos Pereira, por ser vogal do Conselho Económico da Paróquia de

Fl. \_\_\_\_\_

S. Gonçalo e a Senhora Vereadora Angelina Teixeira, esta com fundamento no artigo 69.º, n.º 1, al. b) do CPA.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara disse que, a exemplo de outras cidades, Amarante foi escolhida para a implementação um *Call Center*, atendendo a que tem uma população com alguma fluência na língua francesa e ser manifesta vontade da empresa criar em Portugal 4.000 postos de trabalho.- Acrescentou ainda que a concretização desta iniciativa acarretará um significativo investimento, no sentido de serem criadas as condições necessárias e desejáveis para a criação dos postos de trabalho em causa. -----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou o seguinte:- “Estranhamos o facto de a RANDSTAD, sendo uma empresa que se dedica ao fornecimento de recursos Humanos, como aparece aqui, está como a titular da atividade a desenvolver nesse Call Center.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Vereador André Costa Magalhães que respondeu:- “A RANDSTAD tem dentro do seu grupo empresas com áreas de negócio distintas. Uma delas é dedicada ao trabalho temporário e ao recrutamento, diretamente ligada à gestão de recursos humanos.- Outra empresa é uma prestadora de outsourcing e serviços diversificados, nomeadamente em serviços de Call Center. Esta unidade tem um protocolo com a Altice para desenvolver este ramo de negócios em Portugal. É a RANDSTAD que está a fazer a abertura e a gestão de todos os Call Centeres em Portugal. Basicamente, a Altice é cliente da RANDSTAD para o território nacional”. -----

O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou que a RANDSTAT II tem, no seu objeto social, só para o fornecimento de recursos humanos.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu: “Eles fazem toda a gestão do corpo de funcionários que trabalham nesta área de negócios. São eles que gerem toda esta operação”.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou que o objetivo do Senhor Presidente e que se encontra plasmado na proposta foi de realçar o cuidado que houve na elaboração do protocolo com a participação e colaboração do Professor Mota e Costa.- Disse:- “Os Vereadores do Partido Socialista entendem e reconhecem o mérito e o trabalho do Professor Mota e Costa mas que, no caso presente, se limitou, conforme lhe foi solicitado, a argumentar da não necessidade de apresentar este protocolo a “Visto Prévio” do Tribunal de Contas. Continuamos a pensar que o protocolo não prevê

qualquer cláusula que garanta que os postos de trabalhos possam vir a ser ocupados, preferencialmente por munícipes amarantinos. Como o Senhor Presidente disse e está aqui bem escarpado na proposta, é um esforço enorme por parte do município e isso era o objeto fundamental. Lamenta-se que não haja uma previsão, uma espécie de garantia, em modelo a definir, podendo ser percentual ou por quota mínima de ocupação de funcionários amarantinos”. Analisando ponto por ponto, consideramos que o apoio atribuído à Paróquia de S. Gonçalo é bastante elevado, considerando o facto desse acordo cobrir um tempo que já começa em Agosto de 2015 e tem efeitos retrativos

Questiono:- “Já há compromisso com a Paróquia, entre que entidades e no sentido de haver esta comparticipação como foi avaliado? Entendemos que este valor é muito elevado.-----

----- O senhor Presidente respondeu que não havia qualquer compromisso, por parte do Município, com a Paróquia.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu tratar-se de um valor consideravelmente abaixo dos preços de tabela apresentados pelo Centro Pastoral. -----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou ainda:- “Tendo também como base o facto de já existir em funcionamento, desde agosto de 2015, no Centro Paroquial este Call Center, gostaríamos ter visto aqui a experiência o número de postos de trabalho efetivamente criados e gostaríamos de ver pelo menos, no preâmbulo da proposta, o número de amarantinos que efetivamente usufruíram desses postos de trabalho”.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu:- “O número de pessoas efetivas que temos a operar, em sala de operação são 101 já instaladas e 30 pessoas a terminar o período de formação. Está planeado para breve o início de mais uma turma de formação com cerca de 30 elementos. Há constrangimento quanto ao espaço, não se podendo integrar mais pessoas”.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães referiu haver uma renda a receber de 1.500,00€ que considerou insignificante, atendendo ao volume de investimento e a toda a logística prestada pela Câmara Municipal, que será para o IET.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que, numa primeira fase, seria assim.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães questionou sobre a equipa técnica de manutenção referida no Protocolo.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que é uma estrutura orgânica dos serviços (equipa multidisciplinar), nomeada pela Câmara Municipal que procederá à fiscalização.-----

Fl. 1132

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães disse: "relativamente à caracterização do apoio - Disponibilização de Bens móveis - Questionou:- "Se esses bens móveis vão ser adquiridos, se está quantificado o custo e se está previsto, uma vez que é mais um investimento que a Câmara vai fazer com a possibilidade de renovação do equipamento, ao fim de 5 anos, no caso de se manter os 75 postos de trabalho".-----

----- O Senhor Presidente respondeu estar quantificado e que rondará os 25 a 30.000,00€ e que haverá, nesta matéria, uma co parceria. -----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães informou ainda:- "Na proposta vai um cálculo sobre o impacto do investimento na economia. Só para esclarecer que no método de cálculo, fez-se uma redução sobre os valores propostos pela empresa, ou seja, em todos os valores que são apresentados não se utilizou o cenário ideal. Fizemos previsões conservadoras quer sobre o número de operadores, quer de técnicos superiores, quer dos valores dos salários. Há um valor superior a200 funcionários previstos para o projeto, mas nas nossas previsões contabilizamos somente 200. Quando atualmente temos já 130. Em todas as previsões feitas, houve a preocupação. É a proposta mais razoável e exequível"-----

----- O Senhor Presidente referiu que o impacto era positivo, sendo que as instalações reverterão a favor da Câmara Municipal.-----

----- O Senhor Presidente colocou o documento à votação e os Senhores Vereadores Raimundo de Magalhães e Maria do Rosário Loureiro votaram contra o mesmo.-----

-----O Senhor Presidente sugeriu que se fizesse um pequeno intervalo.-----

-----O Senhor Presidente observou que na discussão deste ponto ficaram algumas dúvidas. Disse:- "Não quero governar contra ninguém. Quero governar a favor das pessoas. Isto é um assunto que ultrapassa a vontade que eu possa ter ou que qualquer um de nos possamos ter em que é líquida a criação de postos de trabalho em Amarante. Todos concordamos que é importante, mas não podemos ficar com dúvidas relativamente a este processo, mais a mais que só estamos com dois terços dos Vereadores que compõem este executivo. O que, sendo uma matéria importante e que deve gerar consensos, é pouco. Terei duas posições relativamente a este mesmo assunto e a questão que vos colocaria, e respondem se quiserem, é a seguinte:- Acham que este processo, para além de questões políticas, tem outras que possam pôr em causa a continuidade do mesmo? A questão é essa. Se os Senhores têm dúvidas relativamente a questões técnicas, eu também tenho que as ter. Nenhum de nós aqui representa nenhum

Partido. Estamos a representar o Município. É desejável que este seja um processo o mais aberto possível.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães respondeu:- “Não é uma questão política, porque estamos todos irmanados da mesma vontade e que vai ao encontro do parágrafo inicial da proposta do Senhor Presidente. Estamos todos interessados em contribuir para a redução de número de desempregados no concelho. Mas estamos perante uma proposta que obriga o Município a fazer um esforço financeiro “terrível” do qual não temos garantias. Primeiro:- Como já referimos nas perguntas e como resulta das questões que foram colocadas no período de discussão, discordamos de alguns aspetos da aplicação deste investimento: como delegar a numa entidade estranha ao Município que é o IET, toda a administração e condução de todo o processo de investimento, sendo que, esse investimento vai ser efetivado em espaço que já é do próprio Município, ou está «prometido vender» ao Município. Não concordamos também pelos montantes que estão previstos pagar à entidade que até ao momento tem assumido a cedência da logística para o funcionamento do Call Center e continuar, apesar de todas as reservas legais, que têm sido apontadas relativamente a este assunto, a pensar que não temos garantias de que sejam os munícipes amarantinos, na sua maior percentagem, a usufruírem de um investimento que é da responsabilidade exclusiva do Município de Amarante. O Senhor Presidente diz na proposta, parte inicial, que o Município está a fazer este trabalho em concorrência com outros Municípios.- Resulta daqui, que o Município está a ter um esforço, que nós respeitámos e que nós aplaudimos, no sentido de criar condições para a criação e manutenção de postos de trabalho, que também não está assegurada (essa manutenção), e, por outro lado, os amarantinos não têm o benefício direto, ou podem não ter.- Esta é outra questão, já que estamos no período de discussão, apesar de já termos votado, que consideramos importante e não está previsto nem salvaguardada no Protocolo. Imagine-se que a entidade promotora do Call Center entende por qualquer razão, seja ela qual for, (até pela volatilidade empresarial que temos verificado no país e no mundo) que não é do seu interesse continuar a desenvolver esta atividade na área do Município de Amarante. Não está previsto aqui qualquer cláusula de indemnização ou qualquer compensação para o enorme esforço - repito - enorme esforço financeiro que o Município de Amarante vai ter que desenvolver para atingir este objetivo”.-----

----- O Senhor Presidente respondeu:- “Se concordarem, até para podermos dar resposta a uma série de questões que o Senhor Vereador aqui coloca, proponho que se



Fl. 023

retire o ponto da Ordem de Trabalhos. Nesse seguimento, iria solicitar parecer técnico dando resposta a tudo o que poderia ir ao encontro dessa sua intervenção e reagendaria este ponto oportunamente.- Acho que é um processo que tem que ter amplo consenso por parte de todos nós que temos esta responsabilidade aqui no Município. Nesse sentido, tenho uma breve declaração”:------

“O assunto em discussão é de extremo interesse para Amarante., nomeadamente no que respeita ao número de postos de trabalho a criar e aos montantes envolvidos no apoio do município à criação dos mesmos.

É, pois, nosso entendimento que estejamos perante uma decisão que deve resultar de um alargado consenso político, o que, manifestamente, não se verifica.

Seria desejável que os Membros do Órgão se pudessem pronunciar e não, como ocorre nesta situação, em que a decisão a tomar será tomada por pouco mais de metade dos seus Membros, face aos impedimentos suscitados nesta reunião.

Assim, então, opta-se pela retirada deste ponto com vista ao seu reagendamento na expectativa de que o Órgão esteja completo para deliberar sobre o presente assunto.

Ao mesmo tempo esclarecer aqui algumas situações que, possam, eventualmente fazer com que os senhores vereadores possam encarar esta proposta de forma diferente”.------

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães respondeu:-Primeiro: gostaria de discordar dessa metodologia, independentemente de saber, ou não, porque não sei efetivamente, do aspeto legal e se é possível retirar o ponto a partir do momento em que ele mereceu a votação por uma parte do Executivo”.------

----- O Senhor Presidente respondeu:- “Só se os senhores concordarem, obviamente”.-

----- O mesmo Senhor Vereador continuou:- “Entendo e concordo com o Senhor Presidente quando diz que todos os assuntos e, sobretudo, estes de grande envergadura e de impacto municipal, devam ser obtidos por consenso, nomeadamente quando a situação política é igual àquela que temos no Município de Amarante em que o Executivo não dispõe de maioria o que implica sempre consensos políticos. Esses consensos políticos devem ser procurados antes e não ao ponto a que chegou este. Ao ponto da discussão, da votação, como aconteceu. O Senhor Presidente devia ter tido a preocupação antes de procurar estes consensos e, com certeza que os obteria por parte da Oposição, e falo pelos Vereadores do Partido Socialista que têm sempre demonstrado ao longo destes dois anos e meio de mandato que estão sempre disponíveis para

corresponder aos anseios, aos interesses e às grandes vontades que vão no sentido de melhorar as condições do Município e dos munícipes.-----

----- Continuou dizendo: -No caso presente, não concordamos com a retirada e não aceitamos o argumento de que não temos aqui uma maioria; que é só temos a maioria de 2/3.- É a que é.- Os Membros que compõem o Órgão, por razões afetas individualmente a cada um deles, estão impedidos de participar nesta votação mas efetivamente o Executivo está a reunir com quórum. Foi feita a votação. Acho que deveria haver a votação final do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores. Não sei, sou ignorante nesta matéria, não sei até que ponto há legalidade de retirar este assunto, depois do ponto a que ele chegou nesta reunião.”-----

----- O Senhor Presidente respondeu:- “Quero esclarecer o Senhor Vereador que os consensos foram encontrados há muito tempo. Desde o princípio deste assunto em Amarante que tive logo a preocupação de falar com os Senhores Vereadores no sentido de ver qual seria o melhor procedimento. Inclusive tive reuniões com os responsáveis, os primeiros Vereadores das forças políticas aqui representadas, no sentido de ver qual era a melhor metodologia, sendo que esta foi aquela que todos achamos - volto a dizer - todos achamos ser a melhor solução. A Declaração feita pelo Senhor Vereador não é oportuna e carece de alguma informação. Aconselho que possam ouvir o vosso primeiro Vereador eleito, pois seguramente poderá confirmar o que acabo dizer. Relativamente à nossa posição, e atendendo a que Senhores não concordam com a proposta, nós iremos obviamente votar. Volto a dizer que lamento que os Senhores estejam a confundir aquilo que é importante para o Município de Amarante, entrando com outras dimensões de argumentação. De toda a maneira, nós iremo-nos abster e a declaração que faço vai no sentido daquilo que há pouco dizia, e termino, alterando só o último parágrafo que diz:-----

“... Assim, face a este circunstancialismo, opta-se pela abstenção, pelo facto do órgão se não encontrar completo face à importância do assunto, sem prejuízo de melhor estudo da declaração de voto de modo a gerar consenso político sobre a matéria.-----

-----A Câmara deliberou não aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e agir em conformidade.-----

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do PS, Raimundo Carvalho e Maria do Rosário Loureiro e abstiveram-se o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Mendes, Lucinda Fonseca e André Magalhães, com declarações de voto que se transcrevem respetivamente:-----

Fl. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

----- DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DO PARTIDO SOCIALISTA Raimundo de Carvalho e de Maria Rosário Loureiro:-----

“A proposta em discussão mereceu da parte dos vereadores do Partido Socialista a seguinte análise:

O envolvimento do município neste objetivo, nos aspetos financeiro e logístico, atinge proporções de tal modo elevadas que não nos permite encarar com ligeireza esse envolvimento, sempre na perspectiva de que o enorme esforço municipal trará real retorno nomeadamente no seu objeto fundamental: a contribuição para a redução do número de desempregados no município.

No decurso da análise e discussão deste assunto foram colocadas pelos vereadores do Partido Socialistas questões de ordem técnica, financeira e operacional cujo esclarecimento entendíamos ser fundamental, tendo em vista formularmos a nossa posição de um modo inequívoco e completamente fundamentado.

Resulta da análise da proposta apresentada e da sua discussão, mantermos dúvidas, reservas e oposição, sobre questões que julgamos serem fundamentais, a saber:

- Não prevê o protocolo garantias que assegurem postos de trabalho a serem ocupados por munícipes amarantinos, prejudicando-se o propósito fundamental, conforme preâmbulo da proposta.
- A empresa RANDSTAD II Prestação de Serviços, Lda está vocacionada para o “fornecimento de recursos humanos”, operando no mercado como promotora de trabalho temporário o que nos leva a duvidar do objetivo previsto no pontos 1. e 2. da cláusula 5ª do protocolo. Acresce o facto de não estar previsto no protocolo qualquer indemnização se ocorrer abandono do projeto por parte desta empresa.
- O valor da renda a receber, para além de julgarmos absolutamente irrisório face ao investimento do Município, parece-nos ser incorreto afetá-lo como receita do IET.
- Discordamos e duvidamos da legalidade relacionada com a transferência do subsídio de capital para o IET.
- O apoio sob a forma de comparticipação financeira à Paróquia de São Gonçalo de Amarante, que reputamos de absolutamente exagerado, levanta outras questões não menos importantes, como:
  - A retroatividade prevista para este apoio faz crer na existência prévia de um contrato de arrendamento ou outro qualquer acordo.

- Como se avaliou e chegou ao montante previsto no protocolo?
- A experiência já havida com o funcionamento do call center, desde agosto de 2015, deveria ter permitido perceber o funcionamento e responder a dúvidas legítimas como quanto ao número total de efetivos, qual a percentagem de amarantinos aí trabalham, quais são efetivamente os municípios que beneficiam deste call center.
- Na cláusula 2ª refere-se outros apoios em “bens móveis propriedade do município” não se quantificando o custo dos mesmos, ocultando-se o agravamento do investimento total desta suposta “parceria”.

Diremos, em jeito de conclusão, que a proposta de protocolo não garante o benefício dos amarantinos apesar de implicar avultados custos de investimento e logística.

Trata-se de uma quadratura em que três das entidades envolvidas beneficiam significativamente, não havendo por parte da Câmara Municipal o cuidado de garantir que os munícipes e o município recebam o proporcional benefício.

Não podendo estar de acordo com os pressupostos enumerados, os vereadores do Partido Socialista votam contra”.....

-----DECLARAÇÃO DE VOTO DA COLIGAÇÃO AFIRMAR AMARANTE:-----

“O assunto em discussão é de extremo interesse para Amarante., nomeadamente no que respeita ao número de postos de trabalho a criar e aos montantes envolvidos no apoio do município à criação dos mesmos.

É, pois, nosso entendimento que estejamos perante uma decisão que deve resultar de um alargado consenso político, o que, manifestamente, não se verifica.

Seria desejável que os Membros do Órgão se pudessem pronunciar e não, como ocorre nesta situação, em que a decisão a tomar será tomada por pouco mais de metade dos seus Membros, face aos impedimentos suscitados nesta reunião.....

Assim, face a este circunstancialismo, opta-se pela abstenção, pelo facto do órgão se não encontrar completo face à importância do assunto, sem prejuízo de melhor estudo da declaração de voto de modo a gerar consenso político sobre a matéria.....

----- Os Senhores Vereadores Pedro Barros, Angelina Teixeira e Carlos Pezeira regressaram à sala de Reuniões para a continuidade dos trabalhos.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Parecer Prévio – Aquisição de Serviços” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 344/2016/01/13).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

----- “Pelas Unidades Orgânicas melhor identificadas no documento em anexo, foram transmitidas necessidades de natureza inadiável e urgente, a suprir, de modo a que, em determinados setores de atuação se garantam as plenas atribuições do Município.

Mais concretamente a Divisão de Conservação do Território (GSE/336/2016/SI), Gabinete Técnico Florestal (GSE/341/2016/SI) e Unidade de Gestão de Meios (GSE/260/2016/SI), fizeram chegar a necessidade de colmatar, de imediato, as lacunas na execução de tarefas específicas atinentes a cada um destes serviços.

A DCT engrossa a lista de necessidades, desde logo, com a questão da condução dos veículos de recolha de resíduos sólidos urbanos, com uma requisição de 18 elementos, sendo que 5 para a tarefa específica de condução de máquinas pesadas e veículos especiais e 13 cantoneiros de limpeza.

O Gabinete Técnico Florestal, por outro lado, necessita de um prestador de serviço que possa, de imediato, executar os trabalhos específicos a que se refere na sua informação.

Por seu turno, a Unidade de Gestão de Meios carece de colmatar necessidades na área da mecânica automóvel e chaparia, conforme resulta da informação recebida.

A proposta que ora se submete à consideração do Executivo pretende tão-somente resolver uma situação de emergência, note-se: a título transitório, sendo que neste momento não é possível tomar posição definitiva sobre a matéria.

Com efeito, ainda se desconhece a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2016 e, em particular, as eventuais implicações jurídicas em termos de contratação de pessoal.

Por outro lado, da experiência adquirida com o recurso aos instrumentos de recrutamento e seleção, temos por certo que um concurso de pessoal para contratação por tempo indeterminado, com a carga processual intrínseca, poderá prolongar-se por mais de 1 ano (vd., a título de exemplo, o recente procedimento recrutamento para a APE).

O interesse público e o bom regular funcionamento do serviço, para mais quando estamos perante o caso de serviços públicos essenciais, não se compadece com um horizonte temporal tão alargado: o munícipe não pode, pois, ficar refém de tais prazos.

Do ponto de vista do interesse público, a solução imediata com vista a suprir de imediato as necessidades de realização de trabalhos específicos, subsume-se no contrato de tarefa.

## **II - Fundamentação:**

### **1. Do parecer prévio obrigatório:**

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro<sup>12</sup>, no seu artigo 75.º, sob a epígrafe “*Contratos de aquisição de serviços*”, determina no seu n.º 5 que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças<sup>3</sup>, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo<sup>4</sup>, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)<sup>5</sup>, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.

Dispõe ainda o n.º 6 do mesmo dispositivo legal que aquele parecer depende da:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas<sup>6</sup>;

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

<sup>12</sup> Lei do Orçamento de Estado para 2015.

<sup>3</sup> Ainda em vigor, por força do regime transitório de execução orçamental, previsto no artigo 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, deve obedecer ao estabelecimento no presente decreto-lei, até à entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2016 (cfr. GSE/21/DAG/2016/SI).

<sup>4</sup> Excepto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I. P.

<sup>5</sup> Trata-se da Portaria n.º 149/2015, de 26/5, durante muito tempo adiada.

<sup>6</sup> Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto.

No âmbito do acordo celebrado, em 8 de Julho de 2014, entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses ficou assegurado, no ponto 22 desse Acordo, que “o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas a obrigação de consulta prévia à Direcção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”.

FI

Relativamente às autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas *d)* e *c)* do n.º 6, bem como da alínea *b)* do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009<sup>7</sup>, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro, e 80/2013, de 28 de Novembro.

Por seu turno, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, viria a regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no referido artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Quanto ao seu âmbito de aplicação, estabelece o artigo 2.º que os termos e tramitação disciplinados na Portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente, no que aqui interessa, na modalidades de tarefa e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais (artigo 2.º). Sendo que o órgão executivo municipal deverá emitir o parecer em momento prévio à decisão de contratar ou de renovar o contrato (n.º 1 do artigo 3.º).

Nos termos do n.º 2 deste artigo 3.º, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
- b) Existência de cabimento orçamental;*
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;*
- d) Demonstração do cumprimento do disposto nas alíneas a) a d) do artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30/12 (por força do estatuído no artigo 3.º desta Lei n.º 159-A/2015, deve considerar-se tacitamente revogada a alínea d) do artigo 3.º, n.º 2, al. d) da Portaria n.º 149/2015), juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.*

<sup>7</sup> Diploma ainda em vigor, não obstante adaptar a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica e procede à adaptação à administração autárquica do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, no que se refere ao processo de racionalização de efectivos.

O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas na modalidade de contrato de tarefa versa sobre a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (cfr. artigo 10.º, n.º 2, al.a) da LTFP).

## **2. Do contrato de aquisição de serviços:**

O contrato de aquisição de serviços é aquele pelo qual um contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço (cfr. artigo 450.º do Código dos Contratos Públicos<sup>8</sup>, adiante apenas designado de CCP).

É de resto o contrato que a doutrina<sup>9</sup> vinha designando por contrato de prestação de serviços para fins de imediata utilidade pública que, na noção de FREITAS DO AMARAL<sup>10</sup>, é aquele pelo qual um particular se vincula a exercer uma atividade de imediata utilidade pública.

O regime substantivo dos contratos administrativos de aquisição de serviços encontra-se, pois, regulado no CCP<sup>11</sup> e, ainda assim, pelo legislador do CPA<sup>12</sup>.

Tais contratos são guiados por critérios de interesse público em que, nos termos do artigo 312.º e ss. do CCP, seus termos e condições das prestações principais devidamente concretizadas no caderno de encargos, atribuem à entidade adjudicante a possibilidade de modificação unilateral do mesmo, quer através dos seus fundamentos; quer através dos limites, quer ainda em termos de consequências do exercício poder de modificações.

Será, pois, este caráter injuntivo do contrato administrativo a garantir o cumprimento das tarefas específicas retratadas nas informações dos serviços que tivemos oportunidade de enunciar.

## **III - Conclusão:**

<sup>8</sup> Por seu turno, em termos de direito privado, o contrato de prestação de serviço é aquele em que uma das partes se obriga a proporcionar à outra certo resultado do seu trabalho intelectual ou manual, com ou sem retribuição (cfr. artigo 1154.º do Código Civil).

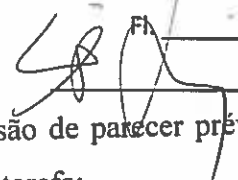
<sup>9</sup> Também no artigo 200.º e sgs. do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1).

<sup>10</sup> Curso de Direito Administrativo, Vol. II, pag. 550.

<sup>11</sup> Artigo 6.º, n.º 1, em particular no Título II do CCP que qualifica como administrativos, *inter alia*, os contratos de aquisição de serviços celebrados por contraentes públicos.

<sup>12</sup> Vd. artigo 202.º do CPA.



  
\_\_\_\_\_

Assim, por entendermos verificados os pressupostos para a emissão de parecer prévio favorável pela Exma. Câmara, porquanto, o recurso ao contrato de tarefa:

- a) Configura execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, sendo os termos e condições das tarefas específicas regidas nos termos do CCP;
- b) Existência de cabimento orçamental com a despesa a ser imputada à rubrica 02/010107.
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável, neste caso por interpretação a *contrario*, uma vez que não temos informação sobre a identidade da contraparte.
- d) Não há lugar a redução remuneratória, porquanto o montante não atinge o montante previsto no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12/9 e, nos termos do artigo 75.º, n.º 4 da Lei n.º 82-B/2014, aquela incide sobre o valor a pagar mensalmente no prazo a que se refere a informação inicial.
- e) A contratação seguirá as regras do CCP em termos de fase de formação do contrato, sendo competência material do Senhor Presidente da Câmara nos termos do artigo 18.º, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 cj. com o artigo 35.º, n.º 1, al. j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.
- f) Os trabalhos específicos serão executados por 10 prestadores de serviços (sendo 9 da área de assistente operacional e 1 prestador de serviços da área de assistente técnico).

Por se mostrarem cumpridos os requisitos cumulativos exigidos por lei, propõe-se a emissão de parecer prévio favorável para aquisição de serviços na modalidade de tarefa para suprir as necessidades imediatas ora trazidas pelos serviços pelo preço contratual máximo de Eur. 135.000,00 (IVA excluído).

O prazo contratual terá a duração de um ano, com a possibilidade de prorrogação por idêntico período, na eventualidade de não se mostrar conclusivo processo de recrutamento e seleção que venha a ser, eventualmente, determinado por esta Câmara.

Paços do Município de Amarante, 13 de janeiro de 2016.

*O Presidente da Câmara,  
José Luís Gaspar Jorge”*

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães questionou:- “Se, efetivamente, não houver esta contratação os serviços ficam gravemente prejudicados na sua atuação.”.---

----- O Senhor Presidente respondeu que os Diretores dos Serviços informaram dos constrangimentos que têm e da necessidade urgente de pessoal nos Serviços em algumas áreas.-----

----- O Senhor Vereador Carlos Pereira observou que a inobservância de algum pessoal irá pôr em causa a recolha do lixo.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que, neste momento, ficará em rutura completa.--

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta** do Senhor Presidente da Câmara e agir em conformidade.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Votou contra o Senhor Vereador Pedro Barros com declarações de voto que a seguir se transcrevem respetivamente:-----

#### DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DO PARTIDO SOCIALISTA

Chamámos a atenção para o facto desta necessidade ter sido verificada e comunicada ao Executivo pela informação dos Serviços e uma chamada de atenção para o fato de ser efetivamente necessário fazer procedimento concursal para suprir rapidamente esta necessidade. No que respeita, sobretudo, à recolha de resíduos sólidos urbanos pode acontecer situações de doença, de aposentadoria, de impedimento e é um serviço que reputamos fundamental para todo o Município e, por essa razão, pelo caráter de urgência, apesar da subjetividade, como sempre, do parecer jurídico, os Vereadores do Partido Socialista optam pela abstenção neste ponto”.-----

#### DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENHOR VEREADOR DO MOVIMENTO

“INDEPENDENTES AMARANTE SOMOS TODOS”, Pedro Barros

“Foi presente ao Executivo uma proposta do Senhor Presidente para a emissão de parecer favorável à celebração de contrato de tarefa para 10 prestadores de serviço, sendo 9 assistentes operacionais e 1 assistente técnico, pelo prazo de um ano, com a possibilidade de prorrogação por idêntico período.

Deliberou o Executivo solicitar parecer jurídico sobre a matéria visando, nomeadamente, esclarecimento sobre os requisitos atinentes à celebração de contrato de tarefa e, em especial, a natureza excepcional dos mesmos e a direcção efectiva da função.

O que releva para a questão em apreço é a natureza do contrato de tarefa sobre o qual se pretende contratar 10 prestadores de serviço a que, manifestamente, o douto parecer junto não dá resposta.

Estabelece a alínea a) do nº 2 do Artigo 10º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, como modalidade do contrato de prestação de serviços o “*Contrato de tarefa, cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido*”.

A previsão da possibilidade de contratar no âmbito desta modalidade de contrato de prestação de serviço para o exercício de função pública exige como condição essencial que os trabalhos específicos que justificam o contrato sejam de “natureza excepcional”.

Analisados os trabalhos específicos constantes da proposta - condutores, cantoneiros, chapeiro e assistente técnico - não vislumbramos qualquer carácter de excepcionalidade e imprevisibilidade que justifiquem o enquadramento da proposta.

Antes, trata-se de actividades continuadas por força das obrigações de serviço público o que, forçosamente, remete a questão para outro instituto jurídico.

Acresce, ainda, que se trata de trabalhos necessários e repetidos ao longo dos anos que justificariam uma decisão definitiva de cariz político o que, manifestamente, não consta da proposta ora apresentada e se lamenta.

Por considerarmos inultrapassável o enquadramento jurídico da matéria, abstemo-nos de abordar a questão, igualmente discutível, da direcção efectiva.

Pelas razões aduzidas, voto contra a proposta apresentada.

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos”.

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Amarante (CMA) e o Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I – Baixo Tâmega (ACES)” – Proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 787/2016/01/26).- Pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca foi presente a seguinte proposta:-----

“Considerando que as Autarquias Locais têm competências no âmbito da Educação e Saúde, devidamente consagradas na Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais),

Considerando o trabalho já realizado em parceria entre a CMA e o ACES, bem como os planos de ação delineados no âmbito da Educação e Saúde,

Considerando o âmbito de intervenção da Equipa de Saúde Escolar junto da Comunidade Educativa,

Considerando uma melhor e mais eficiente organização dos serviços públicos, numa lógica de proximidade e direta articulação no âmbito das competências destas Entidades,

Torna-se necessário estabelecer um acordo entre a CMA e o ACES que estabeleça os termos de cooperação entre as partes, que contribua para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e minimize os riscos para a saúde, e a promova junto da Comunidade Educativa.

Nesta conformidade,

Proponho que a Exma. Câmara delibere aprovar a minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre a CMA e o ACES.

Paços do Município, 25 de janeiro de 2016.

*A Vereadora,*

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais” – (Registo n.º 10093/2015/10/09).- A Câmara deliberou **aprovar o “Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais” e submeter a aprovação pela Assembleia Municipal**, nos termos e de acordo com o parecer jurídico n.º 112/DAG/2015, de 14 de outubro, parecer do Senhor Diretor do DAG da mesma data e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Fundo Municipal de Emergência Social – Candidatura” – (Registo n.º 783/2016/01/26). A Câmara deliberou **deferir o pedido**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 26 de janeiro de 2016 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Fundo Municipal de Emergência Social – Candidatura” – (Registo n.º 821/2016/01/27). -----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou a Senhora Vereadora se o objeto de

SA  
FI.  
0.39

apoio se prendia com a renda de março a que a senhora Vereadora respondeu afirmativamente. Em fevereiro, paga a renda de março.-----

----- O mesmo senhor Vereador questionou se estava tudo regularizado.-----

----- A Senhora Vereadora respondeu que, no respeitante a rendas, estava tudo regularizado.-----

----- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCCS de 27 de janeiro de 2016 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Habitação Social – Aprovação da minuta do contrato de arrendamento” – (Registo n.º 714/2016/01/25). A Câmara deliberou **aprovar a minuta do contrato de arrendamento**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCCS de 25 e 26 de janeiro de 2016 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Habitação Social – Alteração do agregado familiar” – (Registo n.º 972/2016/01/14). A Câmara deliberou **deferir o pedido**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCCS de 26 de janeiro de 2016 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Habitação Social – Pagamento de dívida em prestações” – (Registo n.º 971/2016/01/14).- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCCS de 26 de janeiro de 2016 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **ASSOCIAÇÕES** – “Atribuição de subsídio para o ano de 2016” – Requerente: C.S.C.D. – Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – (Registo n.º 718/2016/01/12). A Câmara deliberou **deferir o pedido e atribuir** ao C.S.C.D. – Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante, um subsídio de Eur. 30.000,00.-----

----- Absteve-se o Senhor Vereador Pedro Barros, que apresentou a seguinte declaração de voto:-----

“Ano após ano, a Câmara de Amarante atribui subsídio ao CSCD para que esta associação, como sustenta, possa dar continuidade às ações por si desenvolvidas.

Reiteramos o sentido da argumentação da nossa declaração de voto do ano passado em que defendemos que a proposta de atribuição de subsídios pelo Município deveria ser

elaborada segundo critérios de equidade e de igualdade, valorando o mérito das propostas de actividades, o seu enquadramento nas orientações estratégicas do Município, e estabelecendo a competente comparticipação face aos meios financeiros disponíveis e orçamentados.

Defendemos que esta metodologia permitiria uma maior justiça e equilíbrio na atribuição de apoios financeiros.

Defendemos, ainda, o estabelecimento de regras genéricas de apoio às associações não desportivas em moldes similares às destas.

No seguimento do que vem de ser dito, abstemo-nos na votação da atribuição deste subsídio.

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos”-----

----- **INDEMNIZAÇÕES** – “Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em viatura automóvel” – Requerente: Artur Ribeiro Ferreira – (Registo n.º 949/2015/01/16).- A Câmara deliberou **indeferir definitivamente o pedido**, com base nas informações do DAG de 12 e 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – “Parecer Prévio – Prestação de Serviços na área da Vigilância e Segurança” – (Registo n.º 834/2016/01/27). A Câmara deliberou **emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos do DAG de 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – “Estudo Prévio referente à Qualificação Paisagística das Margens do Rio Tâmega e do Parque Linear Pedonal” – (Registo n.º 1384/2016/01/20).

----- A Câmara deliberou retirar o assunto da Ordem do Dia para reagendamento.-----

----- **EMPREITADAS** – “Inspeção, Avaliação de Segurança e Proposta de Estabilização e Proteção – Talude Rochoso de S. Simão – Relatório Preliminar” – (Registo n.º 28275/2015/11/20). -----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou:- “Este relatório faz o levantamento da situação e aponta para necessidade de soluções de intervenção.- É assim?”-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu:-“Este é um relatório Preliminar, vai haver um Final que é suposto apresentar soluções. Este relatório é uma caracterização e diagnóstico”.-----

----- A Câmara deliberou **aprovar o Relatório Preliminar da “Inspeção, Avaliação de Segurança e Proposta de Estabilização e Proteção – Talude Rochoso de S.**

0370

Simão”, de acordo com o parecer técnico da UTP de 26 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes de 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – “Requalificação da Rua de Santo André – Telões – Auto de Suspensão Parcial” – (Registo n.º 367/2016/01/14). A Câmara **deliberou aprovar o Auto de Suspensão Parcial de 11 de janeiro de 2016**, de acordo com as informações da DCT de 14, 15 e 20 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes de 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, com declaração de voto ditada para a ata. “Os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se face, como é do conhecimento, nós temos votado contra o procedimento desta obra e, no caso em apreço e, por uma questão técnica e pelo perigo público, abtemo-nos.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento das alterações efetuadas ao projeto aprovado **Requerente:** António Augusto Neto de Carvalho **Local:** Rua do Pomar, Freguesia de Travanca **Proc. n.º 174/2015 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 20 e 22 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras construção de um edifício destinado a garagem **Requerente:** Ana Maria Monteiro Ribeiro **Local:** Lugar de Cabana, Freguesia de Gondar **Proc. n.º 171/2015 LE-EDIA** Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, de acordo com os pareceres técnicos de 14 e 19 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento (legalização) de obras de alteração efetuadas a um estabelecimento industrial **Requerente:** Globale RC Urnas, Lda. **Local:** Lugar de Cachada, União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo **Proc. n.º 6/2011 LE-OOU** A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 21 e 22 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do

Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Trabalhos de remodelação de terrenos, designado por - Empréstimo n.º 5, relativo à obra IP4 (A4): Sublanço nó de ligação IP4/Túnel do Marão  
**Requerente:** Opway - Engenharia, S. A. **Local:** Lugar de Espinheiro, Freguesia de Candemil **Proc. n.º 2/2014 LE-TER.**-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou que os pareceres relativos aos pontos da Ordem de Trabalhos n.ºs 19, 20 e 21 são iguais e que os mesmos condicionam a emissão do parecer prévio à entrega, por parte da Opway - Engenharia, S. A, de peças que faltam no procedimento.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu que quando se aprova o parecer prévio não vinculativo é nos termos que o mesmo é feito.-----

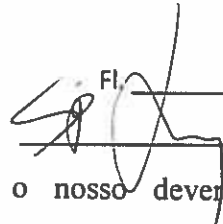
----- O mesmo Senhor Vereador observou que o Senhor Vereador Jorge Mendes quando propõe a sua aprovação é, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos, sendo que estes condicionam, a cada um deles, por parte da Opway de vários pareceres.-

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu “Está condicionado à apresentação...”. Quanto à forma está sempre salvaguardado. O parecer prévio nem sequer é vinculativo.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor do DAG Sérgio Cunha que respondeu que os pareceres têm dois tipos de natureza; ou são obrigatórios vinculativos ou são não vinculativos. Depende do grau de vinculação. A Câmara até tem poder para embargar as obras, multar ou de instaurar processo de contraordenação, agora, com a alteração do RJUE.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou o seguinte:- “Já em tempos, levantei a questão dos depósitos de terras. Na altura foi dito que estava em conformidade e percebemos aqui, que afinal, não estará- É preocupante que nos três processos e no ponto 2 da informação refere que não foram encontrados os anexos com as plantas de localização dos depósitos e empréstimos de terras. É extremamente grave. Acho que a Câmara deveria tomar uma posição em relação a isto porque, a questão que eu, em tempos, coloquei para a qual fui sensibilizado por algumas pessoas da região, que poderiam estar a ser feitos depósitos de terras em linhas de água. Isto tem impacto e tem relevância e nós vemos agora que, pelo menos nestes três processos em causa e, provavelmente haverá mais que também não existirão estes anexos que definem em concreto onde é que são os locais. É estranho que estes anexos não existam. É estranho



Fl. 

que nós, não os tenhamos aqui, para podermos exercer o nosso dever de acompanhamento e fiscalização destas matérias, podendo ser responsabilizados, para mais agora, que está escrito de forma clara. Eu não estou confortável para aprovar estes pareceres que são de responsabilidade. É estranho que os anexos não existam”.

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes observou que os dossiês também lhe parece relativamente incompletos, admitindo, contudo, o facto de não ser a Câmara Municipal a entidade que tutela estas obras públicas.

----- O Senhor Vereador Pedro Barros respondeu:- “A competência relativamente ao território é nossa. Não obstante, ser uma obra pública e ter a aprovação noutra patamar e o nosso parecer não ser vinculativo, nós temos responsabilidade. Só podemos fiscalizar se os depósitos de terras estão bem feitos, se soubermos onde é que eles estão. Se não soubermos, temos uma limitação. Acho que o Executivo devia exigir que a entidade juntasse esses documentos e só depois é que nos pronunciáramos sobre isso. Não sabemos se o depósito de terras está bem localizado ou não”

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu:- “Isto foi algo de aprovação no passado. Quando, na altura, levantou a questão, foi analisado e questionado. A resposta que obtivemos foi a de que a sua aprovação foi numa fase anterior, quer os depósitos de terra, quer todo o processo. Disse:- “Admito que podemos colocar a questão se eles estão a cumprir ou não”

----- O Senhor Vereador Pedro Barros reiterou que devia constar do dossiê.- Disse:- “Não nos podemos pronunciar sobre uma coisa que não conhecemos”

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes observou que, aquando da visita técnica efetuada, admite que foram facultados todos os elementos e documentos e que os mesmos possam não constar do dossiê.

----- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou o Senhor Vereador quais os elementos em falta no dossiê.

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu serem os relativos ao projeto de execução e eventuais telas finais, estudo completo de declaração de impacte ambiental e cadastro das expropriações.

----- O Senhor Presidente observou que esses elementos deviam constar dos dossiês há muito tempo e a pretensão, agora, será inócua, uma vez que a obra está a terminar.

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes disse:- “Podemos solicitar a entrega dos elementos Contudo, com o parecer não vinculativo estamos sempre salvaguardados.

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou:- “Acho que era importante que o Município aproveitasse esta oportunidade e requerer a junção destes elementos e os que o Senhor Vice-Presidente já identificou, que são relevantes, para o real impacto e a real extensão daquilo que está previsto para ser feito e, depois de ser feito, o que falta fazer, para apurar responsabilidades.”-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável, ao pedido de parecer prévio dos trabalhos de remodelação de terrenos, designado por - Empréstimo n.º 5, relativo à obra IP4 (A4): Sublanço nó de ligação IP4/Túnel do Marão, de acordo com os pareceres técnicos de 3 de agosto de 2015, 8 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara, notificar a Infraestruturas de Portugal SA, para remeter, no prazo de 30 dias, a esta Câmara, o projeto de execução e eventuais telas finais, estudo completo de declaração de impacte ambiental e cadastro das expropriações da obra da A4.-----

----- **URBANISMO** – Trabalhos de remodelação de terrenos, designado por - Depósito de Terras n.º 3, relativo à obra IP4 (A4): Sublanço nó de ligação IP4/Túnel do Marão **Requerente:** Opway - Engenharia, S.A. **Local:** Lugar de Moreira, Freguesia de Candemil **Proc. n.º 3/2014 LE-TER.**- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável, ao pedido de parecer prévio dos trabalhos de remodelação de terrenos, designado por - Depósito de Terras n.º 3, relativo à obra IP4 (A4): Sublanço nó de ligação IP4/Túnel do Marão, de acordo com os pareceres técnicos de 31 de julho de 2015, 8 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara, notificar a Infraestruturas de Portugal SA, para remeter, no prazo de 30 dias, a esta Câmara, o projeto de execução e eventuais telas finais, estudo completo de declaração de impacte ambiental e cadastro das expropriações da obra da A4.-----

----- **URBANISMO** - Trabalhos de remodelação de terrenos, designado por - Empréstimo n.º 4 e 4A, relativo à obra IP4 (A4): Sublanço nó de ligação IP4/Túnel do Marão **Requerente:** Opway - Engenharia, S.A. **Local:** Lugar de Espinheiro, Freguesia de Candemil **Proc. n.º 4/2014 LE-TER** A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável, ao pedido de parecer prévio dos trabalhos de remodelação de terrenos, designado por - Empréstimo n.º 4 e 4A, relativo à obra IP4 (A4): Sublanço nó de ligação IP4/Túnel do Marão, de acordo com os pareceres técnicos de 31 de julho de

2015, 8 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara, notificar a Infraestruturas de Portugal SA, para remeter, no prazo de 30 dias, a esta Câmara, o projeto de execução e eventuais telas finais, estudo completo de declaração de impacte ambiental e cadastro das expropriações da obra da A4.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de remodelação de um terreno **Requerente:** Fernando Magalhães da Silva, Lda. **Local:** Rua de Manhufe, Freguesia de Mancelos **Proc. n.º 2/2015 LE-TER** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, de acordo com os pareceres técnicos de 15 e 22 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de quatro moradias unifamiliares geminadas e muro de vedação **Requerente:** Próxima Vaga, Lda. **Local:** Lugar de Quinta dos Campos, Freguesia de Telões **Proc. n.º 52/2014 LE-EDI.**-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou se as moradias em causa estão já construídas, ou não. E pediu que se solicitasse informação aos serviços da fiscalização.-

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes informou que já foram tomadas as medidas de tutela de legalidade urbanística. -----

----- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão, de acordo com os pareceres técnicos de 18 e 25 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado, titulado pelo alvará de licença de obras n.º 76/2013 **Requerente:** Acácio David Alves Pinheiro **Local:** Lugar da Raposeira, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa **Proc. n.º 119/2012 LE-EDI** A Câmara deliberou **deferir o pedido** de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 21 e 25 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/92 **Requerente:** José Moreira da Silva **Local:** Rua do Alto da Madalena, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 7/2015 LU-LOT** A Câmara deliberou **deferir o pedido** de alteração da licença da operação de loteamento, de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 25 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Informação sobre a viabilidade de realizar obras de construção de um edifício, constituído por um piso, destinado a comércio e serviços **Requerente:** Freical - Engenharia e Construções, Lda. **Local:** Lugar de São Sebastião, Freguesia de Fregim **Proc. n.º 2/2015 IP-EDI** A Câmara deliberou **emitir informação prévia desfavorável**, de acordo com os pareceres técnicos de 25 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Querendo, poderá a requerente, no **prazo de 30 dias alegar por escrito o que tiver por conveniente em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Aprovação da minuta de protocolo para autorização de intervenção na zona envolvente da Elaboração do Projeto de Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente Capela da Senhora da Graça em Vila Caiz” – (Registo n.º 7197/2015/07/20).- A Câmara deliberou **aprovar a “Minuta de protocolo para autorização de intervenção na zona envolvente da Capela da Senhora da Graça em Vila Caiz”**, a celebrar entre o Município de Amarante e a Confraria da Nossa Senhora da Graça, nos termos e de acordo com o parecer jurídico n.º 6/DAG/2016, de 27 janeiro e parecer do Senhor Diretor do DAG da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

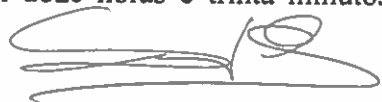
----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Elaboração do Projeto de Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente da Capela da Senhora da Graça em Vila Caiz - Parecer Prévio” – (Registo n.º 7197/2015/07/20).- A Câmara deliberou **retirar o assunto da Ordem do Dia**, por ter ficado condicionado à celebração do protocolo a que se refere o ponto imediatamente anterior.-----

----- **URBANISMO** – Alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/92 **Requerente:** José Luís Gaspar **Jorge Local:** Rua do Alto da Madalena, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 23/2015 LU-LOT.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de alteração da licença da operação de loteamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 25 de janeiro de

2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara, pelo facto deste, oportunamente, se ter declarado impedido para intervir no presente procedimento administrativo.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----

